



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal nº 2976/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas, em caráter temporário, dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva (CR), para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

1.5.1. Prova escrita **OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para todos os cargos.

1.6. O processo seletivo será regido por este Edital, organizado pela Prefeitura Municipal de Miranda/MS, por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.6.1. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Concurso Público, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

1.6.2. A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

2 – DOS CARGOS

PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VITÓRIO VEDOVATO	05	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ARILDO BOSSAY [RURAL - SALOBRA]	01	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ARILDO BOSSAY [RURAL- VEREDA]	01	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ARILDO BOSSAY [RURAL - IMBIRUSSU]	01	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ARILDO BOSSAY [RURAL – TUPĀBAÊ]	01	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JERSON GONÇALVES DE MATOS]	03	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALDO BONNGIOVANI]	01	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ROSALINO PEREIRA DANTAS]	06	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	40	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo vedada de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Miranda/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

3.2. Os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, atendendo a critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devem necessariamente residir na **ÁREA DE ATUAÇÃO** desde a data da publicação do presente edital, nos termos do art. 6.º, inciso I da Lei Federal n.º 11350/2006, e exercer suas funções na área de abrangência correspondente para a qual se inscreveu, devendo, no momento da contratação, comprovar residência na **ÁREA** nos termos acima definidos.

3.3. Caso o candidato não resida na **ÁREA** ou não consiga comprovar a residência, será impedido de proceder a contratação, ficando conseqüentemente eliminado do certame.

3.3.1. Caso o candidato classificado e devidamente contratado, mudar a residência para localidade diferente da área de atuação, ficará o mesmo sujeito a rescisão contratual.

3.4. As áreas de atuação estão assim distribuídas:

3.4.1. ESF VITÓRIO VEDOVATO – Bairro Novo Habitar; Bairro Nova Baiazinha; Bairro Baiazinha; Bairro Conjunto Habitacional Airton de Albuquerque I e II, Área Apropriada; Bairro Cherogami; Bairro Morar Melhor; Bairro Mutirão II, Bairro Novo Lar; Bairro Mondego; Bairro Mutirão I e Bairro Cohab.

3.4.2. ESF ARILDO BOSSAY [RURAL SALOBRA] –Região de Salobra.

3.4.3. ESF ARILDO BOSSAY [RURAL VEREDA] – Região da Vereda.

3.4.4. ESF ARILDO BOSSAY [RURAL IMBIRUSSU] – Região do Imbirussu.

3.4.5. ESF ARILDO BOSSAY [RURAL TUPÃBAÊ] –Região do Tupãbaê.

3.4.6. ESF JERSON GONÇALVES DE MATOS – Bairro Jardim Europa; Bairro Previsul; Bairro Antônio Matias; Bairro Shalon; Bairro Caixa Econômica; Bairro Laranjal; Bairro Morada do Pantanal; Bairro Maria do Rosário; Bairro Jardim Carandá e Bairro Matadouro.

3.4.7. UBS ALDO BONNGIOVANI – Bairro Centro; Bairro Santa Cruz e Bairro Jardim Eldorado.

3.4.8. ESF ROSALINO PEREIRA DANTAS – Bairro Laranjeiras; Bairro Nossa Senhora Aparecida; Bairro Vila Alice e Bairro Portal do Pantanal.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 2º, art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 001/91 [Estatuto dos servidores públicos do município de Miranda], será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://www.sigmams.com.br> até o dia **23/08/2021**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à avaliação médica determinada pela Prefeitura Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 16/08/2021 até às 23h59min do dia 23/08/2021.**

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sigmams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária, correspondentes bancários ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Miranda e a empresa Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. O Município de Miranda e a empresa Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. A taxa de inscrição para todos os cargos será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

5.8. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://www.sigmams.com.br>.

5.9. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.11. Será **isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Miranda/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.

5.11.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

5.11.1.1. Proceder a inscrição no site <http://www.sigmams.com.br>, após preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia do comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso do Sul, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

5.11.1.2. O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, apenas para 01 (um) único cargo.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.11.2. O candidato deverá enviar através do site de inscrição <http://www.sigmams.com.br>, em formato PDF impreterivelmente até às 23h59min do dia **17/08/2021** sob pena de indeferimento, o documento elencado nos subitens anteriores [Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e comprovante de cadastro no Programa Bolsa Família ou Segurança Alimentar.

5.11.3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

5.11.4. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

5.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.13. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5.14. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.15. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.16. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.17. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.18. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.19. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

5.20. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto de:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que não obtiver (zerar) em nenhuma das disciplinas, com data de realização em **19/09/2021**, em local e horário a ser definido através de Edital.

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização em **08 e 09 /10/2021** mediante envio dos documentos, autenticados, através do site: <http://www.sigmams.com.br>

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE							
CARGO	L. PORT.	MAT.	INFORM.	LEGIS.	C. ESP.	VLR.P/ QUESTÃO	VLR, TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	05	05	10	10	2,50	100,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	05	05	10	10	2,50	100,00





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

LEGENDA:

L. PORT. → Língua Portuguesa

MAT. → Matemática

INFORM. → Informática

C. ESP. → Conhecimentos Específicos

7.1.1. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

7.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, com data de realização no dia **19/09/2021**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

7.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

7.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 7.4.1.

7.7.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

7.7.1.1. o distanciamento social;

7.7.1.2. as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

7.7.1.3. o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/faceshield) sem a máscara;

7.7.1.4. a aferição da temperatura corporal;

7.7.1.5. as orientações determinadas pela Comissão e os organizadores do processo seletivo.

7.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao certame.

7.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

7.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

7.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;
 - b)** apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
 - c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d)** não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - f)** ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (paggers, celulares, etc.);
 - i)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j)** não devolver integralmente o material solicitado;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo considerado **reprovado** o candidato que obtiver nota 0,00 (ZERO) em qualquer uma das disciplinas.

8.2. O valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

9 – DOS TÍTULOS

9.1. O candidato aprovado na prova objetiva será convocado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, para enviar os documentos, em formato **PDF**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <http://www.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, na data provável de **08 e 09/10/2021**

9.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 (meio) ponto por ano trabalhado.	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados no período compreendido de 01/01/2018a 10/08/2021 , na área da saúde , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,25	1,00	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados no período compreendido de 01/01/2018 a 10/08/2021 , na área de informática , com	0,25	1,00	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.			
---	--	--	--

OBS.: Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

9.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

9.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

9.6. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

9.7. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.

10.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) for de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no diário oficial do município de Miranda/MS: <http://www.miranda.ms.gov.br>

11.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, através do site: <http://www.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

11.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

11.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através do Diário Oficial do Município de Miranda/MS, com argumentação lógica e consistente.

11.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

11.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do envio eletrônico.

11.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que obtiver nota 0,00 (ZERO).

11.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento e apreciação posterior homologação.

13. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, através do Diário Oficial do Município de Miranda/MS, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, gerando para os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas estabelecidos no item 2 deste edital, apenas mera expectativa de direito à contratação.

14.2. A contratação será feita exclusivamente pelo regime jurídico, estabelecido pelo Município de Miranda/MS, para as contratações temporárias, cujo contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

14.3. Para a efetuar a contratação dos candidatos aprovados e convocados, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, oferecerá curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, o qual deverá obter aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

14.4. O contrato a ser celebrado, poderá ser rescindido unilateralmente por parte da administração municipal de Miranda/MS, por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, sendo que em qualquer dos casos, necessário se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Miranda/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da



COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município, ou através do site: <http://www.miranda.ms.gov.br> e <http://www.sigmams.com.br>.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Miranda/MS.

Miranda/MS, 11 de agosto de 2021.

SILVIO ESTEVÃO FANNI DE MORAES
PRESIDENTE

IVANI FERRARI COLOMBO
MEMBRO

MILENI BELIDO DOS SANTOS BENITES
MEMBRO

WALQUIRIA ANGÉLICA SANTOS BITONTI
MEMBRO

VÂNIA SOBRINHA VIANA OLIVEIRA
MEMBRO





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

INFORMÁTICA

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos; instalação e desinstalação de programas; principais utilitários; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Mala direta. Macros. Impressão. Criação e manipulação de formulários. MS Word 2007 BR ou superior. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Macros. Impressão. Importação e exportação de dados. Proteção





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
de dados e planilhas. MS Excel 2007 BR ou superior. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações.

LEGISLAÇÃO

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de Mato Grosso do Sul. CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. Saúde de A a Z, Ministério da Saúde. Constituição Federal/1988 [artigos 196 a 200]. Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações [Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências]. Lei Federal nº 8.142/90 [Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências].

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Estratégia de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei 11.350 e alterações posteriores; Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); SIAB - Sistema de Informação da





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2; Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Coronavírus – COVID-19.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Portaria nº 2.472/2010 [Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde]. Guia de Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavíroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigitas, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças. Ética Profissional. Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas. Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial). Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Hantavírose, Hepatites, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Lei Federal nº 11.350 e alterações posteriores. Coronavírus – COVID-19.





COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO II

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**, de acordo com o Edital 001/2021, **para o cargo/função:**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

ATENÇÃO:

Este requerimento **NÃO** dispensa o candidato do preenchimento da "**FICHA DE INSCRIÇÃO**".

A solicitação de **inscrição com isenção** do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o **prazo máximo de 17 de agosto de 2021**.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.

Miranda/MS, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1.** O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde;
- 2.** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- 3.** A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- 5.O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- 6.A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- 7.A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
8. Outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 1.O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças;
2. Promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde;
3. Outras atividades correlatas.

